

01-0274/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0274 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0274 / 2004

DE

19/05/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DE DEFICIENTE

VISUAL A LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO

PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM

29, 11, 2004

Viviane Ferraz
VIVIANE FERRAZ PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 12:51:29

00000020038-72





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 274/2004

Adelina de Fátima de Almeida
RF. 100.406

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE 19 MAI 2004

Continuidade e Justiça
Racismo, Transp. e Al. Econ.
Saúde, Prom. Soc. e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL

01- 0274/2004

Dispõe sobre condições de acessibilidade de deficiente visual a locais públicos e privados no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os deficientes visuais poderão se fazer acompanhar de cão guia em quaisquer locais públicos ou privados, tais como aeroportos, estações rodoviárias e metroviárias, pontos de parada ou terminais de transporte público, bancos, lojas, supermercados, shopping centers, etc.

Parágrafo único. O cão guia deverá estar usando coleira própria, identificação, estar em dia com as vacinas e o deficiente visual deverá portar documento indicando qual a instituição que procedeu ao seu treinamento.

Art. 2º Os terminais de transporte público (ônibus, metrô, trem, avião, etc.) e os pontos de parada de maior movimento deverão dispor de informações sobre itinerários também em Código Braille.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

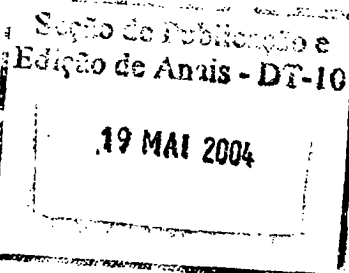
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de Maio de 2004

VIVIANI FERRAZ
Vereador

C.M.S.P. - A.T.M.

-18-Mai-2004-15:41-008199



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) para n.º(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob n.º 2 e folha de informação sob n.º

03 28/06/04 Eds

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.

Nº 224 de 04

delib. Câmara - 155 - 15/04/2004

RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de São Paulo estabeleceram como prioritária a viabilização de condições de acessibilidade para a plena inserção social dos portadores de necessidades especiais.

Dessa forma, visando o interesse público e bem-estar dos munícipes, pedimos o apoio dos Nobres Pares no sentido de ver nossa proposta aprovada.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-274 de 2004 08/06/04 (a) Ed

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto consta:

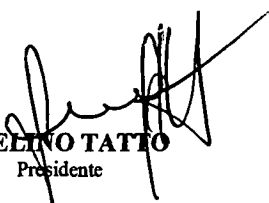
PL 120/03, 66/04, 436/01, 731/02, 525/02

Lei 12.492/97, 13.131/01


Solange Rainone dos Santos
Supervisora de Contr. De Proc. Legislativo
SGP-22

Ao Nobre Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ:
Para se manifestar sobre a Lei 12.492/97 e o PL 120/03.

09/06/04

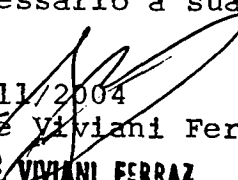

ARSELINO TATTO
Presidente

Ao Nobre Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ:
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

14/06/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A
SGP "2"
Requeiro a retirada deste PL
não se fazendo necessário a sua
tramitação.


22/11/2004
José Viviani Ferraz
JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Vereador - Partido Liberal

A SGP-33
Arquivar o presente processo

22.11.04

Angela Bordin Andreoni
ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 03 (trs) fls.

Arquivado em 29-11-2004

O Func.º

Lina Angelina M. Gumauskas
LINA ANGELINA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP-33